



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**PARECER N° 01 /2019 - CEOF**

**Da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre o Projeto de Lei nº 739, de 2019, que “abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito federal no valor de R\$ 3.976.000,00”**

**Autor: Poder Executivo**

**Relator: Deputado Agacel Maia**

### I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, através da mensagem 278/2019 — GAG, o Projeto de Lei nº 739, de 2019, que abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito federal no valor de R\$ 3.976.000,00.

O presente texto normativo visa à abertura de crédito especial à Lei Orçamentária Anual de Investimento da BIOTIC S/A, para o exercício financeiro de 2019 (Lei 6.254, de 09 de janeiro de 2019), no valor de R\$3.976.000,00 (três milhões, novecentos e setenta e seis mil reais), nos termos dos art. 56 e 61 da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018.

Insta salientar, que a referida proposta de crédito especial será financiada através da anulação de dotação orçamentária proveniente do Orçamento de Dispêndio da BIOTIC S/A no valor de R\$ 2.416.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil reais), nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e pelo excesso de arrecadação de recursos proveniente de convênio com a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) no valor de R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais) nos termos do art. 43, §1º, II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

A abertura do crédito tem respaldo na Decisão da Diretoria Executiva 11/2019

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
Nº 739  
Fls. 55 2019  
Rubrica



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

– BIOTIC, de 18 de junho de 2019.

Por fim, nos termos do art. 73 da Lei orgânica do Distrito Federal, o Senhor Governador solicita regime de urgência na tramitação deste projeto.

É o Relatório.

### II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, inciso II, alínea “a” e “b”), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentaria e financeira das proposições, bem como diretrizes orçamentarias e orçamento anual.

O presente Projeto de Lei visa à abertura de crédito especial à Lei Orçamentária Anual de Investimento da BIOTIC S/A, para o exercício financeiro de 2019 (Lei 6.254, de 09 de janeiro de 2019), no valor de R\$3.976.000,00 (três milhões, novecentos e setenta e seis mil reais), nos termos dos art. 56 e 61 da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018.

Por fim, imprescindível o esclarecimento de que a proposta em análise não gera aumento de despesas, pois serão transferidos, o patrimônio, os recursos orçamentários, extra orçamentários e financeiros.

Ademais, o encaminhamento da proposta por meio de projeto de Lei torna-se necessário em razão da inclusão da Lei Orçamentária Anual de 2019 da Ação e respectivo Subtítulo “implantação do Parque Tecnológico Capital Digital/Implantação do Parque Tecnológico BIOTIC – Distrito Federal”, nos termos do art. 41, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Quanto à sua admissibilidade, restam atendidos os artigos 71 e 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que tratam da prerrogativa do Governador do Distrito Federal para a iniciativa de leis complementares e ordinárias.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
Nº 739 / 2019  
Fls. 12 Rubrica: [Signature]



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

governamental, votamos pela **ADMISSIBILIDADE** e **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 739, de 2019, de autoria do Poder Executivo, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Sala das Comissões,

**DEPUTADO**

*Presidente*

**DEPUTADO**

*Relator*

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
PL Nº 739 / 2019  
Fls. 13 Rubrica: *[Signature]*